

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI

PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

DANIELLE DE MESQUITA FRANCEZ, inscrita no CNPJ sob o nº **44.304.266/0001-01**, com sede à Rua Joaquim Távora, Nº 243, CEP 64340-000, Bairro Centro, Município de Castelo do Piauí, PI, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 013/2024, item 0080 - "Garrafa térmica de pressão 1,8 L, com alça, botão de pressão para controle de líquido e sistema anti-pingos", expor e requerer o que segue:

I. DOS FATOS

A empresa, ao participar do certame supracitado, ofereceu o lance no valor de R\$ 29,79 para o item 0080. No entanto, tal oferta foi realizada de forma equivocada, uma vez que houve confusão entre o referido item 0080 e o item 0078, ambos pertencentes à mesma categoria de "Garrafa térmica", sendo o item 0078 uma garrafa térmica de 1 litro. Dessa forma, o preço ofertado pela nossa empresa se refere ao item 0078 e não ao item 0080.

II. DA IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Após a devida revisão interna e a constatação do erro na oferta, a empresa reconhece que não será possível manter o preço ofertado para o item 0080, considerando a discrepância de especificações entre os itens (1,8 L para o item 0080 e 1 L para o item 0078).

A manutenção da proposta no valor ofertado, diante desse equívoco, tornaria inviável a execução do contrato nos termos estabelecidos, prejudicando tanto a empresa quanto a própria Administração Pública.

III. DA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 7º, a empresa deve manter a proposta ofertada para evitar as penalidades previstas. Todavia, como o lance foi ofertado por equívoco, entendemos que a medida mais adequada seria a desclassificação da proposta apresentada para o item 0080, a fim de evitar eventual penalização que poderia ser considerada desproporcional, dado o erro de interpretação no momento da oferta.

Importante ressaltar que a empresa age de boa-fé, buscando evitar qualquer forma de descumprimento contratual ou penalidades, e apresenta este pedido com o intuito de evitar o retardamento na execução do objeto ou qualquer prejuízo à Administração Pública.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

A desclassificação da proposta apresentada pela empresa para o item 0080, tendo em vista o erro cometido na oferta, conforme fundamentado;

Que sejam consideradas as razões expostas pela empresa, evitando-se a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, uma vez que o erro foi identificado e comunicado de forma tempestiva e de boa-fé.

Certos de sua compreensão e zelo pela correta condução do certame, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Castelo do Piauí – 24 de Outubro 2024

44.304.266 DANIELLE DE MESQUITA FRANCEZ

Danielle de Mesquita Francêz